

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 17/2017

EMENTA: "PRORROGA POR 60 (SESSENTA) DIAS O DECRETO N.º 10/2017 QUE DECLAROU SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA" NO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO/PE, EM RAZÃO DAS CHUVAS E ENCHENTES OCORRIDA NO MUNICIPIO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: a continuidade dos efeitos da enxurrada, ocorrida nos dias 27 de maio de 2017 em diante, atingindo grande parte do município, resultando em danos e prejuízos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos e Mapa das Áreas Afetadas pelo Desastre;

CONSIDERANDO: que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada frente ao desastre, agravado pela ocorrência de deslizamentos e alagamentos e pela continuidade das chuvas naquele período.

CONSIDERANDO: que ainda persistem alguns problemas em consequência das chuvas e enchentes, tais como: ruas e barreiras necessitando de trabalho de engenharia e recuperação de encostas, bem como ainda há famílias desalojadas percebendo auxilio moradia, seja do Governo do Estado ou do Município.

CONSIDERANDO: a análise de dados técnicos trazidos por meio da Secretaria Municipal de Infra-estrutura, sinaliza pela prorrogação de situação de anormal no município em razão da forte das consequências das chuvas em maio de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada, na forma do art. 9º do vigente Decreto n.º 10, de 29 de maio de 2017 que declarou a existência de situação anormal no Município de Ribeirão-PE, caracterizada como "Situação de Calamidade Pública", em razão das fortes chuvas e enchentes ocorridas no município no mês de maio, a qual vem acarretando graves prejuízos e consequências ao município e toda sua população.

raça Astácio Coimbra, 359 · Centro · Ribeirão/PE · CEP: 55.520-000 · Fone: 81 3671.1471 · www.ribeirao.pe.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. A presente prorrogação dá-se pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Os demais termos do Decreto n.º 10 de 29 de maio de 2017, permanecem inalterados.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Chefe do Executivo, em 16 de setembro de 2017.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
PREFEITO